EMENDA CONJUNTA DE COMISSÃO

EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA CONJUNTA Nº 05/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA APROVADO EM 9/10/23

Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei n°. 07/2023, e altera o Anexo I do art. 1º da Lei n°. 498/2022, que "DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, NOS TERMOS DO § 5º, DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N°. 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2016, DA LEI FEDERAL N°. 11. 530 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 361/2009, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1°. Fica o projeto de Lei n°. 007/2023 alterado com a inclusão da emenda aditiva/modificativa que altera o ANEXO I da Lei Municipal n°. 498/2022, nos termos da presente emenda aditiva/modificativa.

Art. 2º. Fica incluído o art. 10-A, no Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023, com a seguinte redação.

Art. 10-A. O Anexo I da do art. 1º da Lei Municipal n°. 498/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVADOS

CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7. MARIA JEOVANA SANTOS (NR)"

Art. 3°. Está Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 29 de setembro de 2023.

ELAINE WAGNER	HENRIQUE A. P. DANTAS	ELISVAN A. RODRIGUES	(aus. Just.) DANIEL M. RODRIGUES
Presidente - CCJCR	***Relator – CCJCR***	***Secretário – CCJCR***	***Membro – CCJCR***

EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA CONJUNTA Nº 05/2023.

(aus. Just.)
JOSÉ N. R. DE CARVALHO
Presidente - CFEFFO

ELAINE WAGNER
Relatora – CFEFFO

IVANI DE S. RITTER
Secretária – CFEFFO

VALDECY C. DE SOUSA
Membro – CFEFFO

VALDILENE C. LAMBERT
Presidente - CGSP

IVANI DE S. RITTER
Relatora – CGSP

(aus. Just.)
DANIEL M. RODRIGUES
Secretário – CGSP

RUSBIMÁRIO O. SILVA
Membro – CGSP

VALDILENE C. LAMBERT
Presidente - CESAS

IVANI DE S. RITTER
Relatora – CESAS

SIDNEY DE S. FILHO
Secretário – CESAS

(aus. Just.)
JOSÉ N. R. DE CARVALHO
Membro – CESAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO EM 9/10/23

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 9 / 10 / 23

EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA CONJUNTA Nº 05/2023.

JUSTIFICATIVA

O município de Medicilândia por meio do Poder Executivo promoveu a efetivação de servidores por meio da Lei Municipal n°. 498/2022, conforme documentação anexa.

Contudo, por uma falha na equipe realizou o levantamento, não foi incluso, entre os nomes dos agentes comunitários que poderiam ser beneficiados com a medida, o nome da servidora MARIA JEOVANA SANTOS, que como comprovam os documentos em anexo faz jus ao benefício concedido legalmente pelo município.

O Processo Judicial de n°. 0000424-39.2012.8.14.0072, que tramitou nesta Comarca e que teve por objeto a efetivação dos agentes faz prova do legitimo direito da servidora em figurar entre os ACS beneficiados.

Ante o exposto, considerando a farta documentação acostada, contamos com a manifestação favorável dos nobres pares no sentido de aprovar a presente proposição.

ELAINE WAGNER ***Presidente - CCJCR***	HENRIQUE A. P. DANTAS ***Relator – CCJCR***	ELISVAN A. RODRIGUES ***Secretário – CCJCR***	(aus. Just.) DANIEL M. RODRIGUES ***Membro – CCJCR***
(aus. Just.) JOSÉ N. R. DE CARVALHO ***Presidente - CFEFFO***	ELAINE WAGNER ***Relatora – CFEFFO***	IVANI DE S. RITTER ***Secretária – CFEFFO***	VALDECY C. DE SOUSA ***Membro – CFEFFO***
VALDILENE C. LAMBERT ***Presidente - CGSP***	IVANI DE S. RITTER ***Relatora – CGSP***	(aus. Just.) DANIEL M. RODRIGUES ***Secretário – CGSP***	RUSBIMÁRIO Q. SILVA ***Membro – CGSP***
VALDILENE C. LAMBERT ***Presidente - CESAS***	IVANI DE S. RITTER ***Relatora – CESAS***	SIDNEY DE S. FILHO ***Secretário – CESAS***	(aus. Just.) JOSÉ N. R. DE CARVALHO ***Membro – CESAS***